



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 333-A, DE 2017, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA OS ARTS. 5º, 37, 96, 102, 105, 108 E 125 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA EXTINGUIR O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO NO CASO DOS CRIMES COMUNS, E REVOGA O INCISO X DO ART. 29 E O § 1º DO ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", E APENSADAS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2018

(Srs. Chico Alencar e Ivan Valente)

Requer seja realizada Audiência Pública na Comissão Especial para debater a PEC 333/2017, que extingue o foro especial por prerrogativa de função.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 117, VIII, c/c art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, nesta Comissão Especial, que "altera os arts. 5º, 37, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função no caso dos crimes comuns, e revoga o inciso X do art. 29 e o § 1º do art. 53 da Constituição Federal", para debater o fim do foro especial por prerrogativa de função.

Para tal reunião, sugerimos que sejam convidados:

1. **Ivar Hartmann** – Coordenador do Projeto **Supremo em Números** e Professor da Fundação Getúlio Vargas Direito Rio;
2. **Representante do Conselho Nacional de Justiça** indicado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, responsável pelo Relatório "**Justiça em Números 2017 – ano base 2016**";
3. **Lenio Luiz Streck** – jurista, professor de Direito Constitucional e pós-doutor em Direito;
4. **Ministro Dias Toffoli** – Ministro e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal;
5. **Ministro Roberto Barroso** – Ministro do Supremo Tribunal Federal e Relator da Questão de Ordem na Ação Penal nº 937;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

6. **Ministro Ricardo Lewandowski** – Ministro do Supremo Tribunal Federal;
7. **Eloisa Machado de Almeida** – Professora Doutora de Direito Constitucional na Fundação Getúlio Vargas Direito SP;
8. **Luciana Boiteux** - Professora Associada de Direito Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição em análise na presente Comissão Especial, nº 333 de 2017, proveniente do Senado Federal, pretende alterar os arts. 5º, 37, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal, para extinguir o foro especial por prerrogativa de função no caso de crimes comuns; revogar o inciso X do art. 29 (foro especial por prerrogativa de função de prefeito/a); e o §1º do art. 53 da Constituição Federal (foro especial por prerrogativa de função de Deputados/as e Senadores/as).

Além disso, dentre as 12 proposições apensadas, há propostas das mais variadas amplitudes e intenções. Assim, caberá ao Relator designado nesta Comissão estudar todas as possibilidades a fim de apresentar o parecer final. Os juristas, Ministros e profissionais ora indicados certamente contribuirão com subsídios para o debate e, posteriormente, para a apresentação e votação do relatório.

Contamos com apoio dos Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2018.

Dep. Chico Alencar
PSOL/RJ

Dep. Ivan Valente
PSOL/SP